

CÂMARA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

L E I Nº ...

N.º
Assunto
Serviço

Orça a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício de 1966

A Câmara Municipal de Belmiro Braga decreta:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento geral do Município de Belmiro Braga, para o exercício financeiro de 1966, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a RECEITA em Cr\$. 30.000.000 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS) e fixa a DESPESA em Cr\$. 30.000.000 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de receita, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos, de acordo com o seguinte desdobramento :

RECEITAS CORRENTES	Cr\$. 30.000.000
Rendas Tributárias	Cr\$. 4.790.000
Rendas Patrimoniais	Cr\$. 20.000
Rendas Industriais	Cr\$. 310.000
Rendas de Transferências Correntes	Cr\$. 24.500.000
Rendas Diversas	Cr\$. 350.000

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos dos anexos, conforma descrição seguinte :

CÂMARA MUNICIPAL	GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	Cr\$. 3.070.000
PREFEITURA MUNICIPAL		Cr\$. 12.733.100
Serviço de Transporte e Comunicações		Cr\$. 7.651.600
Serviço de Educação e Cultura		Cr\$. 4.911.000
Serviço de Saúde		Cr\$. 564.000
Serviço de Habitação e Serviços Urbanos		Cr\$. 1.070.000
		26.930.000

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a :

- I - efetuar operações de crédito por antecipação da Receita até 1/3 (Hum terço) da receita estimada;
- II - abrir créditos suplementares até 30% (trinta por cento) das dotações referentes as verbas de custeio de serviços (3.1.0.0.) e Investimentos (4.1.0.0.) e inversões financeiras (4.2.0.0.).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor em primeiro (1º) de janeiro de 1966.

Paço da Câmara Municipal de Belmiro Braga, trinta (30) de Novembro de 1965

Joaquim Domingos de Paiva
Joaquim Domingos de Paiva - Presidente

Oliverio do Prado
Oliverio do Prado - Secretario

Confere com o original
aprovado pela Comissão de Redação

Oliverio do Prado
Armando Gonçalves Campos